



RESOLUÇÃO Nº 110/2008-CAD

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 07/04/2008.

Negar provimento ao pedido de reconsideração da Resolução nº 070/2008-CAD, interposto por Flávio Augusto de Oliveira Ribeiro Santos.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Considerando o conteúdo do **Protocolizado nº 3.626/2008-PRO**;
considerando o disposto na Resolução nº 070/2008-CAD,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Negar provimento ao pedido de reconsideração da Resolução nº 070/2008-CAD, interposto por **Flávio Augusto de Oliveira Ribeiro Santos**, mantendo-se a decisão contida na referida resolução, referente ao resultado do Concurso Público, aberto por meio do Edital nº 160/2007-PRH, Teste Seletivo para contratação de Professor Temporário, na matéria de Direito Comercial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 31 de março de 2008.

Décio Sperandio,
Reitor.

| |
|--|
| <p>ADVERTÊNCIA: O prazo recursal termina em / / . (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)</p> |
|--|